



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 25/2013

Dispõe sobre a autorização para a realização de acordos nas ações de Execução Fiscal, pautados ou não para a Semana Nacional de Conciliação.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, tendo em vista decisão por maioria tomada em sessão realizada em 08 de novembro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º) Autorizar a realização de acordos nas ações de Execução Fiscal promovidas pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, pautados ou não para a Semana Nacional de Conciliação, em todas as Comarcas, nas seguintes condições: **a)** para pagamento à vista, com concessão de desconto de até 100% sobre os acréscimos legais incidentes sobre o valor atualizado do débito executado; **b)** para pagamento em 03 (três) parcelas iguais, com concessão de desconto em até 50% sobre os acréscimos legais incidentes sobre o valor atualizado do débito executado; e **c)** parcelamento do valor atualizado do débito executado em até 10 (dez) vezes iguais.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 08 de novembro de 2013.

Juliano José Breda
Presidente